

**REVOGADA PELA LEI Nº 1103, DE 29 DE ABRIL DE 2002.
LEI Nº 0301/92, DE 27 DE JULHO DE 1992.**

**"DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE
ÁREA INSTITUCIONAL EM ÁREA COMERCIAL
EM TAQUARALTO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e
eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - A área institucional localizada no Distrito de Taquaralto, AI-B, confrontando com a AV. Tocantins e Rod. TO-050, objeto da 6ª etapa, no loteamento Santa Fé, fica transformada em área comercial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 27 de julho de 1992, 171 º da Independência, 104 º da República, 4 º ano do Tocantins e 3 º de Palmas.

**FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal**